

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75.194/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 095/2008, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PERSIANAS, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, PORTÃO/CORRIMÃO E MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO-SE A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, NO QUE COUBER, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: INSPETORIA REGIONAL DO CREA/SC DE JOAÇABA/SC - Rua Roberto Trompowsky, n.º 304, Centro/Ilha, CEP.: 89.600-000, Joaçaba/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 23 de junho de 2009.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00min do dia 23 de junho de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br – “Licitações”.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Termo de Referência;**
- VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;**
- VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e instalação de eletrodomésticos, persianas, equipamentos audiovisuais, portão/corrimão e móveis planejados, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, no que couber, para atender às necessidades do CREA/SC, conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O CREA/SC não se obriga a adquirir o objeto cotado pela Licitante vencedora na quantidade relacionada, podendo até realizar Licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.

1.4. Os materiais a serem adquiridos encontram-se divididos em lotes, sobre os quais incidirá o julgamento das propostas, sendo que as Licitantes poderão ofertar propostas para um dos lotes, para alguns deles ou para todos eles, de acordo com a sua conveniência, respeitada a adoção da planilha de preços de acordo com cada caso convencionado.

1.5. As Licitantes interessadas poderão verificar as condições locais de instalação dos produtos ora adquiridos, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/SC e à valoração das propostas. **Tal proceder é indicado principalmente no que se refere aos móveis planejados, cercas/portões e persianas.**

1.5.1. As vistorias prévias dos interessados deverão ser agendadas através dos telefones (0xx49) 3522-1615 e (0xx49) 3521-2954, com João.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto dos lotes desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e

para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**);

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública n.º. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração (com firma reconhecida, se for por instrumento particular, podendo ser utilizado o **Anexo I** do presente Edital como modelo), incluindo o Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador.

3.1.1. Caso o representante da Licitante seja alguém a quem o Contrato ou Estatuto Social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato

ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

3.2. O(s) documento(s) constante do item 3.1 (contrato social e procuração, se for o caso, além da respectiva declaração de cumprimento da habilitação), bem como o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente), deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública.

3.2.1. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, e tal qual esmiuçado no item 4 deste Edital.

3.2.2. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos nos envelopes de Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação.

3.3. Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam formular propostas e praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do procedimento licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como substabelecer, se for o caso.

3.4. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a proposta.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento

diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE "A": *Proposta de Preços*
- ENVELOPE "B": *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 006/2009

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 006/2009

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2. Quanto ao Envelope "A" – **PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas seqüencialmente.

5.2.2. A Proposta de Preços (modelo **Anexo V**) deverá conter:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global de cada lote (somatório dos preços totais dos itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos pelo **Anexo I** do respectivo Termo de Referência (**Anexo VI**);

b) marca do material cotado, sem alternativas;

c) declaração expressa de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas dos mesmos;

d) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

g) prazo de garantia dos objetos não inferior a **01 (um) ano**, a contar do seu efetivo e definitivo recebimento pelo CREA/SC;

h) prazo de entrega dos móveis planejados, das persianas e do portão/corrimão, devidamente instalados e executados, bem como dos eletrodomésticos e demais equipamentos, não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da competente Autorização de Fornecimento.

5.2.3. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de Joaçaba/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

5.2.3.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia dos móveis/portão-corrimão/persianas deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC. Para os eletrodomésticos e demais equipamentos, a garantia dar-se-á através dos fabricantes.

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas baseadas nas propostas das demais concorrentes ou que contenham preços superiores aos máximos permitidos por este Edital

5.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.2.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.2.9. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

5.3. Quanto ao Envelope "**B**" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o Envelope "**B**" contendo os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje obtê-lo, este deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.3.1.3. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;
- b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede ou domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VII**);
- c) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica **para cada lote ofertado (podendo um único documento atestar todos os lotes, se for o caso)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenha a clara identificação do emitente, o objeto fornecido **(o qual deverá ser similar ao objeto de cada lote da presente**

Licitação) e o grau de satisfação do emitente quanto ao resultado do fornecimento, nos termos do §4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital).**

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital).**

5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.3.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.3.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 20.8 e 20.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar

autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.3.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas,

lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global por lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes, por lote. **Nesse momento será verificada a conformidade dos preços ofertados pelas Licitantes com os preços máximos admitidos pelo Edital.**

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, por lote, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores globais, distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote.

7.5.1. Os lances serão ofertados pelo preço global, por lote.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora de cada lote deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores

do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura da competente Ata de Registro de Preços com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a(s) Licitante(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a(s) Licitante(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a(s) Licitante(s) vencedora(s) observará a minuta do **Anexo VIII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O CREA/SC fará as aquisições mediante a emissão das competentes Autorizações de Fornecimento.

12.2. Se o fornecedor primário recusar-se a fornecer o produto respectivo no prazo pactuado, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para após

comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço, assinar a respectiva Ata e proceder ao fornecimento.

12.3. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA/SC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

13.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/SC a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.2.2. Caso o CREA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega e instalação dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

14.3. O CREA/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega e instalação do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/SC. Nesse caso, o CREA/SC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

14.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas e instalações pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação, em conformidade com o artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, é dispensada de instrumento de Contrato e, portanto, de minuta acompanhando o presente Edital, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, com relação a cada lote licitado.

16. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de entrega dos móveis planejados, das persianas e do portão/corrimão, devidamente instalados e executados, bem como dos eletrodomésticos e demais equipamentos deverá ser no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da competente Autorização de Fornecimento.

16.2. O objeto deste Edital será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação dos objetos, as quais deverão ocorrer na Sede da Inspeção Regional do CREA/SC de Joaçaba/SC, situada na Rua Roberto Trompowsky, n.º 291, Centro/Ilha, CEP.: 89.600-000, Joaçaba/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela Contratada no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório.

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, ou por quem por este indicado, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Edital, em especial no seu Termo de Referência, quando então a Contratada receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Edital, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

16.3. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

16.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

16.5. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de Joaçaba/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

16.5.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia dos móveis/portão-corrimão/persianas deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC. Para os eletrodomésticos e demais equipamentos, a garantia dar-se-á através dos fabricantes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalados, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

17.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

17.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

17.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

17.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.6. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

17.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

17.9. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Elementos de Despesa Orçamentária n.º 4.1.20.11 – Mobiliário em geral, 4.1.20.01 – Máquinas, motores e aparelhos, 3.1.20.04 – Material para conservação e 4.1.10.01 – Obras em andamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) Licitante(s) vencedora(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, ou através do fax (48) 3331-2068, e-mail: laibida@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

20.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.12. A homologação do resultado desta Licitação e registro dos preços não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da(s) competente(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

20.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.14. É fundamental a presença do representante da Licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.15. O CREA/SC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar esse meio como prova.

20.16. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 1º de junho de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 006/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade) _____, _____(estado
civil) _____, _____(profissão) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 006/2009, instaurado pelo Conselho Regional
de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade) _____,

_____ (estado _____ civil) _____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito
de interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao
bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 006/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 006/2009**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido
procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2009

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (= 1 X 2)
01	BALCÃO P/ AUDITÓRIO	01	R\$	R\$
02	PÚLPITO P/ AUDITÓRIO	01	R\$	R\$
03	PORTA BANDEIRA	01	R\$	R\$
04	ARMÁRIO INFERIOR	01	R\$	R\$
05	ARMARIO INFERIOR	01	R\$	R\$
06	ARMARIO SUPERIOR	01	R\$	R\$
07	NICHO SUPERIOR	01	R\$	R\$
08	MESA DOBRAVEL	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DO LOTE 01 (Somatório dos Preços Totais)				R\$
LOTE 02 – PORTÃO/CORRIMÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (= 1 X 2)
09	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$	R\$
10	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$	R\$
11	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$	R\$
12	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$	R\$
13	CERCA/PORTÃO	01	R\$	R\$
14	PORTÃO DE CORRER	01	R\$	R\$
15	PORTÃO DE CORRER	01	R\$	R\$
16	AUTOMATIZADOR	01	R\$	R\$
17	GUARDA CORPO	01	R\$	R\$
18	GUARDA CORPO	01	R\$	R\$
19	CORRIMÃO	01	R\$	R\$
20	CORRIMÃO	01	R\$	R\$
21	CORRIMÃO	01	R\$	R\$
22	TUBOS DE FERRO	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DO LOTE 02 (Somatório dos Preços Totais)				R\$
LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (= 1 X 2)
23	MICROONDAS	01	R\$	R\$
24	FOGÃO DE MESA	01	R\$	R\$
25	GELADEIRA	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DO LOTE 03 (Somatório dos Preços Totais)				R\$
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (= 1 X 2)
26	PROJETOR MULTIMÍDIA	01	R\$	R\$
27	MESA DE SOM	01	R\$	R\$
28	MICROFONE	02	R\$	R\$
29	TELA ELÉTRICA	01	R\$	R\$
30	CAIXA DE SOM	04	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DO LOTE 04 (Somatório dos Preços Totais)				R\$
LOTE 05 – PERSIANAS				
ITEM	DESCRIÇÃO (indicar marca)	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (= 1 X 2)
31	PH – 1,94 x 0,80 m	01	R\$	R\$
32	PH – 1,90 x 0,81 m	01	R\$	R\$
33	PV – 4,86 x 1,70 m	01	R\$	R\$

34	PV - 7,49 x 1,59 m	01	R\$	R\$
35	PV - 4,60 x 2,75 m	01	R\$	R\$
36	PV - 2,33 x 1,50 m	01	R\$	R\$
37	PV - 3,82 x 1,71 m	01	R\$	R\$
38	PV - 0,60 x 1,71 m	01	R\$	R\$
39	PV - 1,90 x 2,70 m	01	R\$	R\$
40	PV - 2,20 x 1,30 m	01	R\$	R\$
41	PV - 2,33 x 1,50 m	01	R\$	R\$
42	PV - 7,00 x 1,71 m	01	R\$	R\$
43	PV - 0,60 x 1,71 m	01	R\$	R\$
44	PV - 1,20 x 2,20 m	01	R\$	R\$
45	PV - 2,10 x 2,20 m	01	R\$	R\$
46	PV - 3,30 x 2,20 m	01	R\$	R\$
47	PV - 3,35 x 2,20 m	01	R\$	R\$
48	PV - 0,60 x 2,20 m	01	R\$	R\$
49	PV - 3,40 x 1,30 m	03	R\$	R\$
50	Bando/Sanefa - 62 m	01	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DO LOTE 05 (Somatório dos Preços Totais)				R\$

*** As Licitantes deverão adaptar a tabela aos lotes de seu interesse e deverão indicar a marca dos produtos ofertados.**

VALIDADE DE PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:(prazo por extenso) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE GARANTIA:.....(prazo por extenso) anos, contados da data do efetivo e definitivo recebimento dos objetos.

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os objetos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 006/09 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75.194/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

ELETRDOMÉSTICOS, PERSIANAS, EQUIPAMENTOS, PORTÃO/CORRIMÃO E MÓVEIS PLANEJADOS PARA JOAÇABA/SC

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto nº 3.555/2000, e tem por objeto o registro e a eventual aquisição, pelo menor preço global por lote, de eletrodomésticos, persianas, equipamentos audiovisuais, portão/corrimão e móveis planejados, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, no que couber, para atender às necessidades da Inspetoria Regional do CREA/SC no município de Joaçaba/SC.

2. OBJETO

-> LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS

Item	Descrição	Quantidade
01 Balcão/bancada para auditório	Bancada para auditório em laca branca, com estrutura em MDF branco tx., contendo detalhe frontal em madeira aplicada na vertical – lâmina padrão imbuia, tampo com vidro incolor 8 mm lapidado, gaveta em MDF BP branco com puxadores em metal ou alumínio, conforme projeto . Medidas: 5,72 x 0,85 x 0,60 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01
02 Púlpito para auditório	Púlpito para auditório com bancada de apoio para discurso em laca branca, com corpo em laca branca, soculo em laca branca, rodízio oculto, contendo vidro jateado 8 mm com aplicação de adesivo e fixado com distanciadores e aplicação de lâmina de madeira padrão imbuia, conforme projeto . Medidas: 0,60 x 1,05 x 0,45 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01
03 Porta Bandeira para auditório	Porta bandeira com estrutura em MDF branco tx., com detalhes em laca branco e lâmina de madeira padrão imbuia, conforme projeto . Medidas: 0,80 x 0,30 x 0,25 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01
04 Armário inferior para cozinha	Armário inferior com 04 (quatro) gavetões para utensílios e 01 (uma) porta de abrir para toalheiro, com estrutura em MDF 15 mm, revestido BP branco tx., com portas e frente de gavetas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx., com corrediças nas gavetas e corrediças telescópicas nos gavetões, com puxadores de metal ou alumínio modelo haste escovado, contendo uma bancada em granito preto, conforme projeto . Medidas: 2,40 x 0,90 x 0,55 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01
05 Armário inferior para cozinha	Armário inferior de pia com 03 (três) portas de abrir e 04 (quatro) gavetas para talheres e acessórios, com estrutura em MDF 15 mm, revestido BP branco tx., com portas e frente de gavetas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx., com corrediças nas gavetas e corrediças telescópicas nos gavetões, com puxadores de metal ou alumínio modelo haste escovado, contendo uma bancada em granito preto, conforme projeto . Medidas: 2,00 x 0,90 x 0,55 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01

06 Armário superior para cozinha	Armário superior com 04 (quatro) portas de abrir e com prateleira interna, contendo ainda nicho com prateleiras em vidro e acabamento com a janela, com estrutura em MDF 15 mm, revestido BP branco tx., com portas e frente de gavetas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx., com corrediças nas gavetas e corrediças telescópicas nos gavetões, com puxadores de metal ou alumínio modelo haste escovado, contendo uma bancada em granito preto, conforme projeto . Medidas: 2,40 x 0,90 x 0,55 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01
07 Nicho superior para cozinha	Nicho superior em MDF 18 mm, revestido BP branco tx, conforme projeto . Medidas: 1,10 x 0,35 x 0,40 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01
08 Mesa dobrável para cozinha	Mesa dobrável para 04 (quatro) pessoas em MDF 18 mm, revestido BP branco tx, conforme projeto . Medidas: 1,10 x 0,80 x 0,50 m. – Medidas a serem confirmadas no projeto.	01

-> LOTE 02 – PORTÃO/CORRIMÃO

PARA AS CERCAS, PORTÕES, CORRIMÃO E GUARDA CORPOS ABAIXO INDIVIDUALIZADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CERCA E PORTÕES EM ALUMÍNIO: Confeccionados em alumínio pintado na cor branca, em perfis tubulares de 38,2 x 50,8 x 1,5 mm no sentido horizontal e tubo com diâmetro 25,4 mm e 1,0 mm no sentido vertical, com 80 mm de distância entre eles. Serão fixados com rebites de alumínio e tampados com tampão de nylon na cor branca. Chumbado no local.	
	GUARDA CORPO DE FERRO: Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro de 2 polegadas, parede de 2,00 mm e tubo com diâmetro de 01 polegada, paredes 1,50 mm (travessas). Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor branca, com 03 demãos de tinta. Parafusado no local.	
	CORRIMÃO DE FERRO (ENTRADA): Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro 2,5 polegadas e parede 2,00 mm e tubo diâmetro 02 polegadas e parede de 2,00 mm. Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte, com 03 demãos de tinta.	
	CORRIMÃO DE FERRO (RAMP): Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro 1,5 polegadas e parede 2,00 mm. Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor branca, com 03 demãos de tinta.	
	COLOCAÇÃO DE TUBOS EM FERRO EM CORRIMÃO EXTERNO: Confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1020, tubo com diâmetro de 01 polegada e parede de 1,50 mm. Pintura: Fundo anticorrosivo e esmalte sintético na cor branca, com 03 demãos de tinta. Soldado no corrimão existente.	
Item	Descrição	Quantidade
09 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 2,00 x 1,30 m.	01
10 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 4,50 x 1,90 m.	01
11 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 5,10 x 1,90 m.	01

12 Cerca em alumínio	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 1,50 x 1,90 m.	01
13 Cerca/portão em alumínio (lateral)	Cerca de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical). Medidas: 1,70 x 0,70 m.	01
14 Portão de correr em alumínio	Portão de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical), com roldanas e fechadura. Medidas: 1,80 x 1,90 m.	01
15 Portão de correr em alumínio	Portão de alumínio na cor branca em tubo 38 x 50 mm (horizontal) e Ø 25 mm (vertical), com roldanas e fechadura. Medidas: 3,50 x 1,90 m.	01
16 Automatizador	Automatizador eletrônico para portão de correr com 02 (dois) controles.	01
17 Guarda corpo de ferro – pavimento superior - sacada da frente	Guarda corpo de ferro em tubo. Medidas: 6,40 x 1,10 m.	01
18 Guarda corpo de ferro – sacada dos climatizadores	Guarda corpo de ferro em tubo. Medidas: 8,00 x 1,10 m.	01
19 Corrimão de ferro – escada da entrada	Corrimão de ferro em tubo Ø 2 ½". Medidas: 3,20 x 0,90 m.	01
20 Corrimão de ferro – deficiente - rampa	Corrimão de ferro em tubo Ø 1 ½". Medidas: 18,20 x 0,70 m.	01
21 Corrimão de ferro - faltante	Corrimão de ferro em tubo Ø 2 ½". Medidas: 2,40 x 0,90 m.	01

22	Colocação de tubo de Ø 1". Medidas: 66,4 m.	01
Tubos de ferro em corrimão – parte externa		

-> LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA

Item	Descrição	Quantidade
23 MICROONDAS	Forno de Microondas, com capacidade total mínima de 27 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. Na cor branca.	01
24 FOGÃO DE MESA	Fogão de mesa com 04 bocas, acabamento da mesa em vidro, acendimento automático, alimentação a gás, dimensões 550 x 45 x 460 mm.	01
25 GELADEIRA	01 geladeira com no mínimo 241 litros, bivolt, na cor branca.	01

-> LOTE 04 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

Item	Descrição	Quantidade
26 PROJETOR MULTIMÍDIA	Tipo de Projetor: de mesa; Resoluções: XGA 1024 x 768 Pixels; Luminosidade: 2200 ANSI Lumens; Lâmpada: 2000H (alta luminosidade), 3000H (baixa luminosidade); Voltagem: bivolt; Dimensões aproximadas: 7,8 x 27,1 x 19,3cm (AxLxP); Peso aproximado de 1,5kg. Com entrada USB E WIRELESS.	01
27 MESA DE SOM	Amplificador com potência em 8 ohms, 900 watts musical program, 450 true watts RMS musical Program, 225 watts RMS Continuous, mixer de 8 canais de entrada e 2 canais auxiliares, padrão rack 19".	01
28 MICROFONE SEM FIO	Sensibilidade do Microfone: -72db; Directividade: não direcional; Resposta de Frequência: 100 a 10.000 Hz; Impedância de Saída: 600; Tensão de Operação: 1,5 Vdc; Distância Efetiva : 15 a 30 metros.	02
29 TELA ELÉTRICA	Tela no formato 4 x 3 indicada para apresentações e exibição imagens no padrão convencional, com 2,03 x 1,52 m; Padrão: Chapa de fixação de Tela, Base de Teto; Motor de baixo nível de ruído e alta velocidade de abertura e fechamento da tela; Dimensões aproximadas do gabinete: 218,2 x 10 x 10 cm; Dimensões aproximadas da tela: 211,2 x 185,9 cm (LxA); Área de projeção: 203,2 x 152,4 cm (LxA).	01
30 CAIXAS DE SOM INDEPENDENTES	Caixas acústicas de 2 vias com 125 watts RMS, 8 ohms.	04

-> LOTE 05 – PERSIANAS

PARA AS PERSIANAS E BANDOS/SANEFAS ABAIXO INDIVIDUALIZADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO:	
	Persiana Horizontal em alumínio 25 mm; Lâmina lisa de espessura 0,18 ou 0,21;	
	Composição – liga de alumínio/aço; Trilho superior e base inferior em aço com banho de zincagem;	
	Cadarço e corda em poliéster; Tampas laterais e botões de base em PVC;	
	Bastões de giro em acrílico; Presilha de instalação em metal.	
	PERSIANAS VERTICAIS:	
	Persiana Vertical com lâminas de 90 mm; Tecido Blackout Salta Pérola 100% poliéster /IMETEXTIL SALTA BK;	
	Trilho em alumínio anodizado com lamelas de 6.5; Envelopes para encaixe 8,9 em PVC;	
	Carrinho e acessórios do tipo eclipse; Corda 2,0 – branca em poliéster;	
	Corrente de giro em PVC bola 10 na cor branca; Cabide em PVC na cor branca;	
	Base – envelope balastro em PVC; Corrente da base em PVC, tipo rosário, na cor branca.	
	BANDOS/SANEFAS:	
	Bando/sanefa em alumínio anodizado com encaixe para colocar lâmina.	
Item	Descrição	Quantidade
31	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO PARA COZINHA: 1,94 X 0,80 m.	01
32	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO PARA WC: 1,90 X 0,81 m.	01
33	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE REUNIÃO: 4,86 X 1,70 m.	01
34	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE REUNIÃO: 7,49 X 1,59 m.	01
35	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE REUNIÃO: 4,60 X 2,75 m.	01
36	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 2,33 X 1,50 m.	01
37	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 3,82 X 1,71 m.	01
38	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 0,60 X 1,71 m.	01
39	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE ATENDIMENTO: 1,90 X 2,70 m.	01
40	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE SOM: 2,20 X 1,30 m.	01
41	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE FISCALIZAÇÃO: 2,33 X 1,50 m.	01
42	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE FISCALIZAÇÃO: 7,00 X 1,71 m.	01
43	PERSIANA VERTICAL PARA SALA DE FISCALIZAÇÃO: 0,60 X 1,71 m.	01
44	PERSIANA VERTICAL PARA CASA DE MÁQUINA: 1,20 X 2,20 m.	01
45	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 2,10 X 2,20 m.	01
46	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 3,30 X 2,20 m.	01
47	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 3,35 X 2,20 m.	01
48	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 0,60 X 2,20 m.	01
49	PERSIANA VERTICAL PARA AUDITÓRIO: 3,40 X 1,30 m.	03
50	BANDO/SANEFA PARA TODAS AS PERSIANAS ACIMA: 62m	01

2.1. Os projetos dos móveis planejados, tanto da copa/cozinha, quanto do auditório, encontram-se em anexo (**Anexo VI – “A” e “B”**).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de processo licitatório destinado à aquisição de bens e serviços destinados ao guarnecimento da Inspetoria Regional do CREA/SC na cidade de Joaçaba/SC. A necessidade de tal contratação justifica-se por si só, uma vez que tais objetos são de vital e uníssona importância e necessidade para a acomodação e abrigo dos empregados e demais usuários desta Autarquia e desenvolvimento dos serviços e atividades por estes realizados. Ademais, tendo sido construído novo prédio para sediar a referida Inspetoria de Joaçaba/SC, com dimensões, características e nuances novas, indispensável se faz a aquisição de novos móveis e equipamentos que atendam às novas necessidades e particularidades.

3.2. A presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço global por lote, referente a lotes específicos nos quais foram agrupados os objetos de acordo com as suas funcionalidades e características técnicas e de mercado, conforme preceitua o artigo 5º do Decreto nº 3.931/2001. Tal agrupamento e divisão em lotes levou em conta a padronização dos objetos e, especialmente, a potencial ampliação da disputa, uma vez que a agregação considerou a situação fática dos eventuais fornecedores de mercado. Além disso, o próprio parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 3.931/2001 encaderna os princípios da responsabilidade contratual e, em especial, da padronização, de observância obrigatória em casos como este, em que os móveis e demais objetos a serem adquiridos dividirão os mesmos espaços físicos dentro do prédio da Inspetoria. Ressalte-se, por oportuno, que nesse ínterim, o CREA/SC, por sua própria natureza, tem o dever de demonstrar excelência no tocante às características arquitetônicas do projeto.

3.3. Por derradeiro, em que pese a contratação se realizar por lotes, os preços serão registrados por itens adquiridos, a fim de se possibilitar futuras aquisições individualizadas. Se assim não for, o próprio instituto do Registro de Preços, neste caso, perderia a finalidade e a razão de existir, eis que não há a previsão de nova aquisição total do objeto, embora esta não esteja inviabilizada, mas se possibilitará a substituição ou o complemento de determinadas peças. Vislumbra-se, nesse viés, que se o próprio artigo 8º, e seus §§, do Decreto nº 3.931/2001, não exigem a aquisição ou a contratação do total registrado pelo órgão caroneiro, impedindo apenas que se exceda esse limite, tal limitação não deve atingir o próprio órgão gerenciador da Ata.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os preços máximos para a presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, encontram-se na Planilha Orçamentária constante do **Anexo VI - I** deste Termo de Referência. Tais valores restaram obtidos pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado. Para fins de classificação das Propostas, levar-se-á em conta os preços unitários, totais e globais máximos por lote destas.

4.2. Nesse tocante, foram reaproveitados os preços máximos referentes aos lotes 03, 04 e 05, utilizados no Pregão n.º 002/2009 (no qual tais lotes restaram desertos), uma vez que se verificou junto ao mercado que os preços continuam compatíveis com os atualmente praticados.

4.3. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a futura contratação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato, em conformidade com o artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, com relação a cada item licitado.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. O prazo de entrega dos móveis planejados, das persianas e do portão/corrimão, devidamente instalados e executados, bem como dos eletrodomésticos e demais equipamentos deverá ser no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da competente Autorização de Fornecimento.

6.2. O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação dos objetos, as quais deverão ocorrer na Sede da Inspeção Regional do CREA/SC de Joaçaba/SC, situada na Rua Roberto Trompowsky, n.º 291, Centro/Ilha, CEP.: 89.600-000, Joaçaba/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela Contratada no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório.

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, ou por quem por este indicado, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Termo de Referência, quando então a Contratada receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

6.3. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou

ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

6.5. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de Joaçaba/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

6.5.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia dos móveis/portão-corrimão/persianas deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC. Para os eletrodomésticos e demais equipamentos, a garantia dar-se-á através dos fabricantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalados, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA/SC.

7.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

7.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

7.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

7.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

7.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição

para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

7.9. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Elementos de Despesa Orçamentária n.º 4.1.20.11 – Mobiliário em geral, 4.1.20.01 – Máquinas, motores e aparelhos, 3.1.20.04 – Material para conservação e 4.1.10.01 – Obras em andamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As sanções administrativas e demais disposições gerais atinentes à presente contratação deverão vir estabelecidas no Edital respectivo, de acordo com a legislação vigente e a conveniência e oportunidade do CREA/SC.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Diretor Regional da Inspeção de Joaçaba/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação da Presidência do CREA/SC.

LUIZ CARLOS COELHO
Diretor Regional da Inspeção Regional de Joaçaba/SC – CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO VI - I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇOS MÁXIMOS

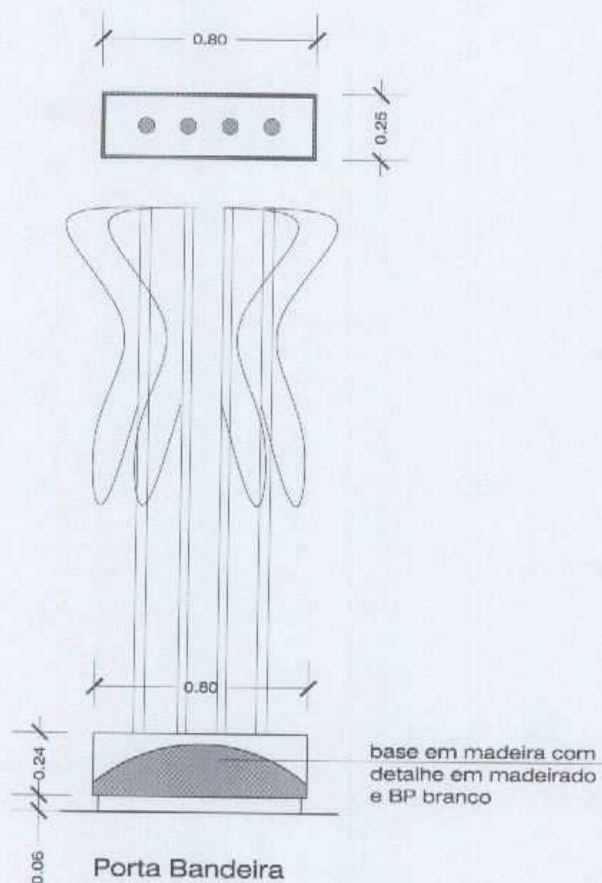
LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (= 1 X 2)
01	BALCÃO P/ AUDITÓRIO	01	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00
02	PÚLPITO P/ AUDITÓRIO	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
03	PORTA BANDEIRA	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
04	ARMÁRIO INFERIOR	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
05	ARMARIO INFERIOR	01	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
06	ARMARIO SUPERIOR	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
07	NICHO SUPERIOR	01	R\$ 158,00	R\$ 158,00
08	MESA DOBRAVEL	01	R\$ 323,00	R\$ 323,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 01 (Somatório dos Preços Totais Máximos)				R\$ 9.906,00
LOTE 02 – PORTÃO/CORRIMÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (= 1 X 2)
09	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00
10	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
11	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00
12	CERCA EM ALUMÍNIO	01	R\$ 478,00	R\$ 478,00
13	CERCA/PORTÃO	01	R\$ 198,00	R\$ 198,00
14	PORTÃO DE CORRER	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
15	PORTÃO DE CORRER	01	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
16	AUTOMATIZADOR	01	R\$ 675,00	R\$ 675,00
17	GUARDA CORPO	01	R\$ 1.203,00	R\$ 1.203,00
18	GUARDA CORPO	01	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
19	CORRIMÃO	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
20	CORRIMÃO	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
21	CORRIMÃO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	TUBOS DE FERRO	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 02 (Somatório dos Preços Totais Máximos)				R\$ 14.064,00
LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (= 1 X 2)
23	MICROONDAS	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
24	FOGÃO DE MESA	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
25	GELADEIRA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 03 (Somatório dos Preços Totais Máximos)				R\$ 2.040,00
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (= 1 X 2)
26	PROJETOR MULTIMÍDIA	01	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
27	MESA DE SOM	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
28	MICROFONE	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
29	TELA ELÉTRICA	01	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
30	CAIXA DE SOM	04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 04 (Somatório dos Preços Totais Máximos)				R\$ 10.640,00
LOTE 05 – PERSIANAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (1)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (2)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (= 1 X 2)
31	PH – 1,94 x 0,80 m	01	R\$ 77,60	R\$ 77,60
32	PH – 1,90 x 0,81 m	01	R\$ 76,95	R\$ 76,95
33	PV – 4,86 x 1,70 m	01	R\$ 421,36	R\$ 421,36
34	PV – 7,49 x 1,59 m	01	R\$ 607,36	R\$ 607,36
35	PV – 4,60 x 2,75 m	01	R\$ 645,15	R\$ 645,15
36	PV – 2,33 x 1,50 m	01	R\$ 178,25	R\$ 178,25
37	PV – 3,82 x 1,71 m	01	R\$ 333,14	R\$ 333,14

38	PV - 0,60 x 1,71 m	01	R\$ 52,33	R\$ 52,33
39	PV - 1,90 x 2,70 m	01	R\$ 261,63	R\$ 261,63
40	PV - 2,20 x 1,30 m	01	R\$ 145,86	R\$ 145,86
41	PV - 2,33 x 1,50 m	01	R\$ 178,25	R\$ 178,25
42	PV - 7,00 x 1,71 m	01	R\$ 610,47	R\$ 610,47
43	PV - 0,60 x 1,71 m	01	R\$ 52,33	R\$ 52,33
44	PV - 1,20 x 2,20 m	01	R\$ 134,64	R\$ 134,64
45	PV - 2,10 x 2,20 m	01	R\$ 235,62	R\$ 235,62
46	PV - 3,30 x 2,20 m	01	R\$ 370,26	R\$ 370,26
47	PV - 3,35 x 2,20 m	01	R\$ 375,87	R\$ 375,87
48	PV - 0,60 x 2,20 m	01	R\$ 67,32	R\$ 67,32
49	PV - 3,40 x 1,30 m	03	R\$ 225,42	R\$ 676,26
50	Bando/Sanefa - 62 m	01	R\$ 868,00	R\$ 868,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 05 (Somatório dos Preços Totais Máximos)				R\$ 6.368,65

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

ANEXO VI – PROJETOS

ANEXO VI – “A” – PROJETOS MÓVEIS PLANEJADOS AUDITÓRIO

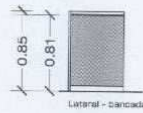
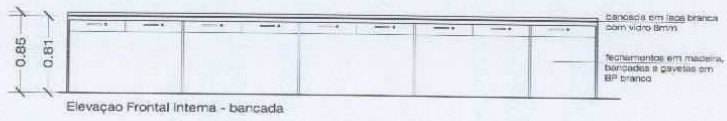
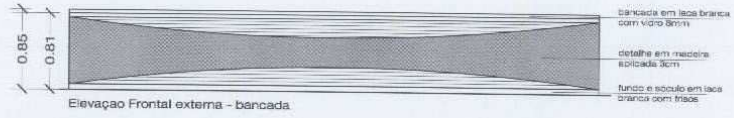


PROJETO
CREA - AUDITORIO
LOCAL DA OBRA
PROPRIETÁRIO

CONTEÚDO
Layout estudo 1
ESCALA
1/20

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores
DATA
novembro/2008
PRANCHA
02

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores

DATA
novembro/2008

PRANCHA
02

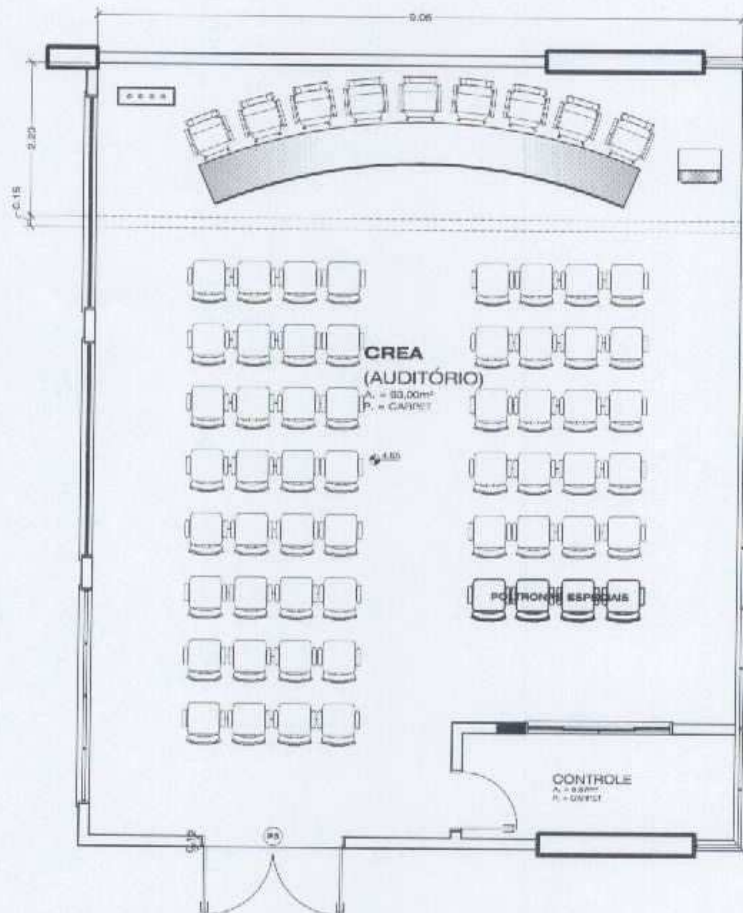
CONTEÚDO
Layout estudo 1

ESCALA
1/40

PROJETO
CREA - AUDITORIO

LOCAL DA OBRA

PROPRIETÁRIO



Planta Baixa Geral - Auditório
ESCALA = 1 / 75

PROJETO
CREA - AUDITÓRIO

LOCAL DA OBRA

PROPRIETÁRIO

CONTEÚDO
Layout estudo 1

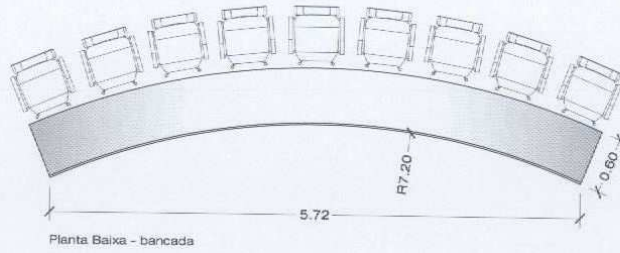
ESCALA
1/75

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores

DATA
novembro/2008

PRANCHA
01

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



Planta Baixa - bancada

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores

DATA
novembro/2008

PRANCHIA
02

CONTEÚDO
Layout estado 1

ESCALA
1/40

PROJETO
CREA - AUDITORIO

LOCAL DA OBRA
PROPRIETÁRIO

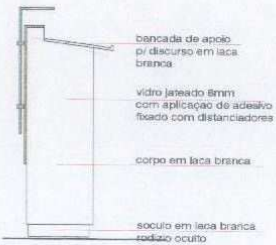
ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



Planta Baixa - Púlpito



Vista Frontal - Púlpito



Vista Lateral - Púlpito

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores

DATA
novembro/2008

PRANCHIA
02

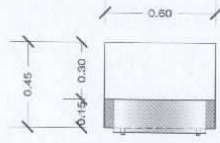
CONTEÚDO
Layout estado 1

ESCALA
1/20

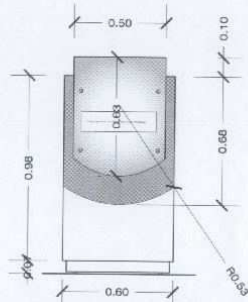
PROJETO
CREA - AUDITORIO

LOCAL DA OBRA
PROPRIETÁRIO

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta

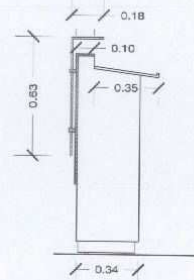


Planta Baixa - Púlpito



Vista Frontal - Púlpito

COTAS



Vista Lateral - Púlpito

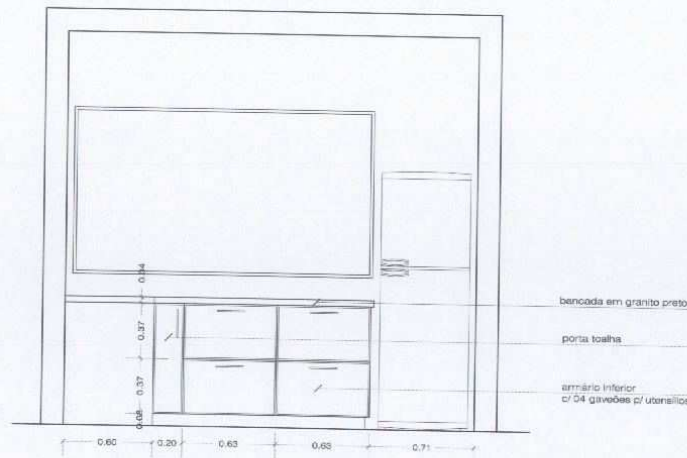
REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores
DATA
novembro/2008
FRANCHA
02

CONTEÚDO
Layout estudo 1
ESCALA
1/20

PROJETO
CREA - AUDITORIO
LOCAL DA OBRA
PROPRIETÁRIO

ANEXO VI - "B" - PROJETOS MÓVEIS PLANEJADOS COPA/COZINHA

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



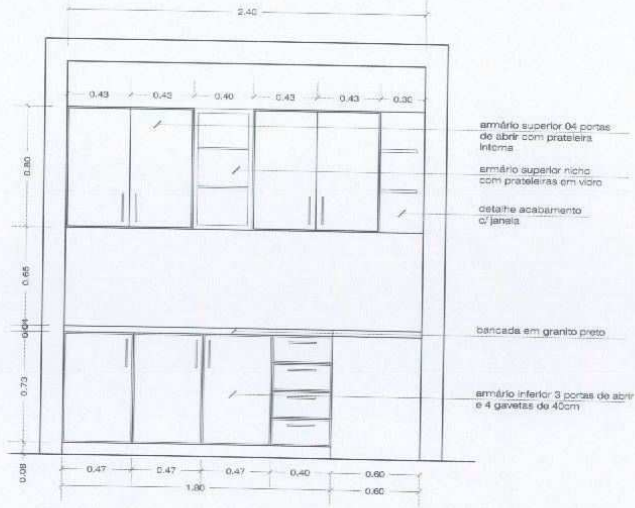
Vista 02
Escala 1/25

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores
DATA
fev/09
FRANCHA
04

CONTEÚDO
estudo 01 - cozinha
ESCALA
1/25

PROJETO
CREA
LOCAL DA OBRA
PROPRIETÁRIO

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



Vista 01
Escala 1/25

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores

DATA
fev/09

PRANCHA
03

CONTEÚDO
estudo 01 - cozinha

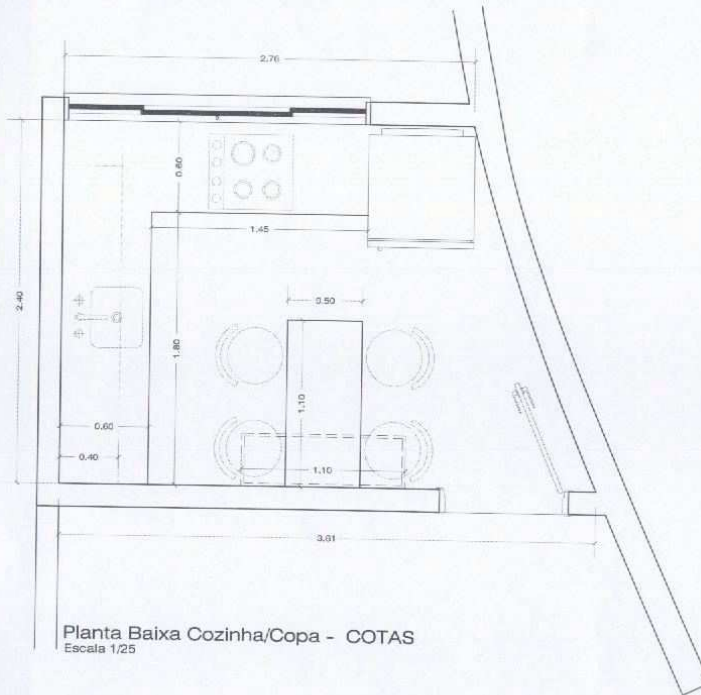
ESCALA
1/25

PROJETO
CREA

LOCAL DA OBRA

PROPRIETÁRIO

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



Planta Baixa Cozinha/Copa - COTAS
Escala 1/25

REFERÊNCIA
Arquitetura de Interiores

DATA
fev/09

PRANCHA
02

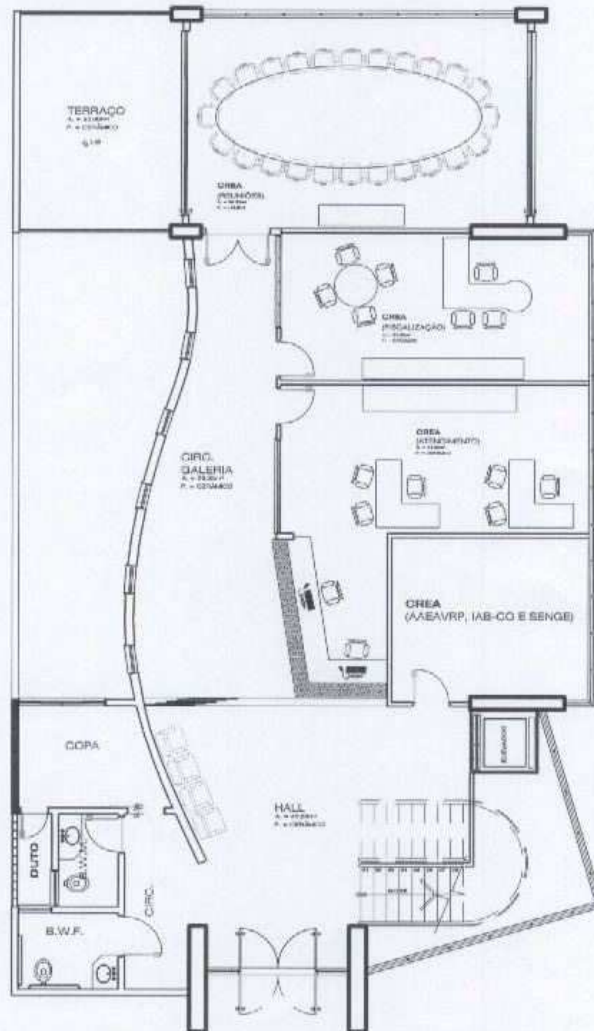
CONTEÚDO
estudo 01 - copa

ESCALA
1/25

PROJETO
CREA

LOCAL DA OBRA

PROPRIETÁRIO



PLANTA BAIXA
PAVTO TÉRREO
AREA = 261,00m²
ESCALA = 1 / 50

PROJETO

CREA

LOCAL DA OBRA

PROPRIETÁRIO

CONTEÚDO

Layout estudo 1

ESCALA

1/125

REFERÊNCIA

Arquitetura de Interiores

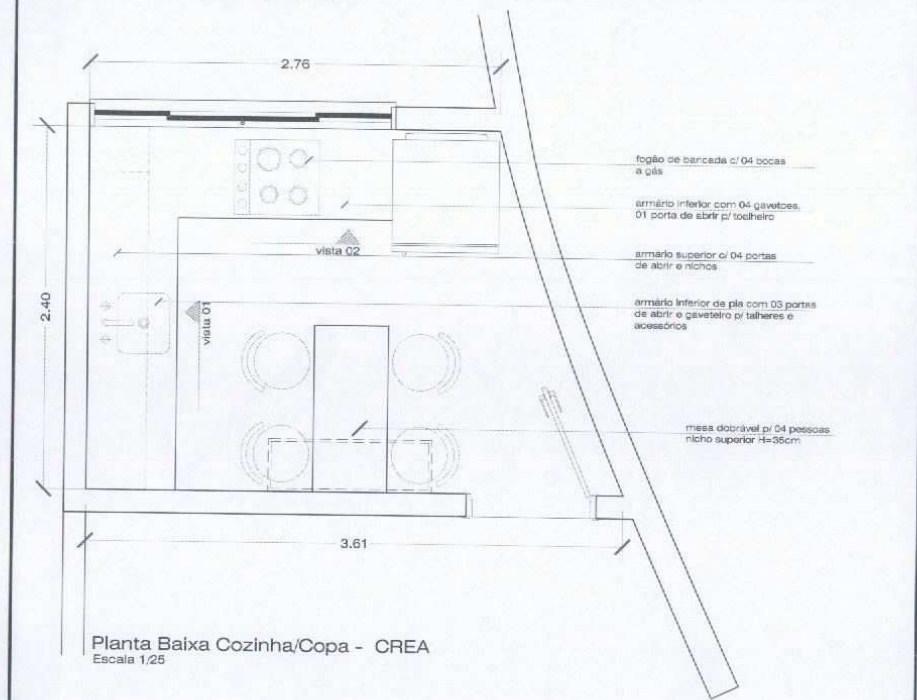
DATA

outubro/2008

FRANCHA

01

ROSEANNE BARETTA
Arquiteta



Planta Baixa Cozinha/Copa - CREA
Escala 1/25

REFERÊNCIA
Arquitetura do Interiores

DATA
fev/09

PRANCHA
01

CONTEÚDO
anexo 01 - copa

ESCALA
1/25

PROJETO
CREA

LOCAL DA OBRA

PROPRIETÁRIO

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref.: PREGÃO N° 006/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 75.194/2009

Pregão Presencial n° 006/2009

VALIDADE: até .../.../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2009, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, a seguir denominado **CREA/SC**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., com sede na
....., em, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,
Sr(a), residente em,
portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º
.....;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos, persianas, equipamentos audiovisuais, portão/corrimão e móveis planejados, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, no que couber, especificados na Cláusula 1º e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2009, bem como nas propostas vencedoras do referido certame, partes integrantes da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/SC a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia/...../10, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Administração, ou a quem por este indicado, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O CREA/SC fará as aquisições mediante a emissão das competentes Autorizações de Fornecimento.

5.1. Se o fornecedor primário recusar-se a fornecer o produto respectivo no prazo pactuado, sem justificativa por escrito aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço, assinar a respectiva Ata e proceder ao fornecimento.

5.2. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. O fornecimento e a instalação dos objetos serão efetuados pelo fornecedor ao CREA/SC, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da competente Autorização de Fornecimento.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Administração do CREA/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, no local pelo CREA/SC indicado;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CREA/SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pelo fornecedor no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório.

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Administração, ou por quem por este indicado, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste Edital, quando então o fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

6.2. O CREA/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, e verificadas posteriormente.

6.4. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo CREA/SC.

6.4.1. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia dos móveis/portão-corrimão/persianas deverá ser prestado pelo fornecedor à sua expensas, sem custos adicionais ao CREA/SC. Para os eletrodomésticos e demais equipamentos, a garantia dar-se-á através dos fabricantes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO CREA/SC:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do objeto;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da contratação;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital respectivo;

8.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.3. Cumprir o prazo de entrega e instalação dos objetos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ciência da Autorização de Fornecimento;

8.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/SC quanto aos objetos fornecidos e instalados;

8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/SC;

8.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

8.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/SC;

8.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata e da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

8.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

8.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira.

8.2.20. Entregar e instalar os objetos no local indicado, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.2.20.1. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 8.2.20., correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos;

8.2.21. Prestar garantia aos objetos, pelo período indicado na proposta, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do CREA/SC;

8.2.22. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação dos objetos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formulada pelo CREA/SC;

8.2.23. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os objetos que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou

quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/SC.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O CREA/SC pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Administração acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto, o número desta Ata e os dados bancários do fornecedor.

9.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor na condição de até 10 (dez) dias corridos do efetivo recebimento dos objetos, devidamente instalados, verificados e aceitos pelo CREA/SC, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA/SC.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o CREA/SC comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O CREA/SC se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os objetos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de

01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

9.14. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/SC a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Caso o CREA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega e instalação dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.2. O CREA/SC terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega e instalação do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/SC. Nesse caso, o CREA/SC procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

10.2.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas e instalações pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/SC negociará com o fornecedor sua redução.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo CREA/SC:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/SC.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/SC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/SC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/SC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/SC;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1. A abstenção, por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de seu Presidente.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o período de vigência, esta Ata será acompanhada e fiscalizada através do _____ do CREA/SC, pelo empregado _____, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Da mesma forma, o fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/SC.

14.2. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/SC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os empregados e prepostos do fornecedor não terão qualquer vínculo empregatício com o CREA/SC, correndo por conta exclusiva daquele todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época e da forma devidas.

15.1. O fornecedor é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

15.2. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o CREA/SC e os empregados do fornecedor, o qual responderá por toda e qualquer ação judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.

15.3. O fornecedor reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for potencialmente apurado em eventual Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que em tese for ajustado entre o CREA/SC e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Florianópolis,.....

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

Pelos Fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:		CNPJ:		
Item	Descrição	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado